

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 670/2026/300

Responsável técnico: Guiomar Johnscher Fornasaro, tel. (11) 3133-3545, e-mail: gforasaro@sp.gov.br

Responsável pela licitação: Josiene D. Carvalho

ENCERRAMENTO: 28/08/2026 até às 23:59h

OBJETO: Manutenção preventiva para o Microscópio Binocular Zeiss série 467058-9903 patrimônio B0937. **SERVIÇO A REALIZAR:** Revisão geral/ exame funcional; desmontagem, limpeza e tratamento antifungo das lentes objetivas, oculares e demais partes ópticas; desmontagem, limpeza, lubrificação e ajustes das partes mecânicas; limpeza dos contatos elétricos; alinhamento óptico do equipamento e do sistema de iluminação; centralização, colimação e ajuste de lâmpadas, focalização e filamentos; substituição dos parafusos e demais peças oxidadas; emissão de relatório referente à manutenção efetuada. Efetuar as mesmas verificações para os acessórios.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A CETESB estará à disposição das empresas interessadas para visita ao local de instalação antes da apresentação da proposta, de modo a verificar dimensões, interferências etc.

LOCAL DOS SERVIÇOS

Avenida Professor Frederico Herman Júnior, 345 - Alto de Pinheiros - São Paulo, SP. Laboratório (P5; Sala 5/6).

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que fará contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**, do objeto referenciado, na data e horários acima indicados. A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 46, incisos I e II, do Regulamento interno de Licitações da CETESB, conforme disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1. DA PARTICIPAÇÃO: A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO implica e fará prova

de que a empresa conhece e concorda com todas as especificações e condições da cotação e seus anexos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nela estabelecidas.

1.1 A empresa deverá possuir registro no Cadastro Federal do SICAF, A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta. No site oficial (endereço abaixo), o cadastro é GRATUITO, disponível em : [Fornecedor — Portal de Compras do Governo Federal](#)

1.2 Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a cotação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

1.3 Tem conhecimento das disposições do **Código de Conduta e Integridade da CETESB**, disponível em: [6e5c0d8c-ce7f-4168-b69c-4c331b37770f](#)

2. PROPOSTA: Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;

a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** **30DDL (trinta dias da data líquida)**, conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.917/1999.

b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** Não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

c) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 1 dia.

d) Informar a **garantia dos produtos e serviços**.

e) A proposta deverá ter o **nome do responsável por sua formulação**, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ para emissão do instrumento Contratual, o mesmo que emitirá a Nota Fiscal, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal, Telefone e e-mail**

para contato.

f) Informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.

g) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato **pdf**, até a data de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de **20 MB**, para o seguinte correio eletrônico: jdcarvalho@sp.gov.br indicando no assunto o número da cotação supracitado no cabeçalho deste edital.

I. ATENÇÃO! PODERÃO SE DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:

a) Após o encerramento do prazo;

b) Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).

II. A proponente vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:

a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa vencedora, se pertinente ao objeto desta contratação.

3. PAGAMENTOS:

3.1 A CONTRATADA deverá encaminhar à CETESB a documentação relativa ao faturamento dos serviços prestados, informando o número deste Instrumento Contratual e a data da realização dos serviços no corpo da Nota Fiscal, **que deverá ser emitida somente entre os dias 1º (primeiro) e 20º (vigésimo) de cada mês.**

3.2 O pagamento será efetuado 30 dias após a data da realização dos serviços.

3.3 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

3.4 A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

3.5 Na entrega dos serviços cujas quantidades sejam passíveis alterações em função de lote de produção, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos sobre a quantidade total.

3.6 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

3.7 O pagamento poderá ser susado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- a) em decorrência de obrigações para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições deste Instrumento Contratual.
- c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

3.8 Os preços serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula

paramétrica:

$$R = P0 \times \{(IPC/IPC0) - 1\}$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

3.9 A empresa vencedora se compromete a fornecer as informações do responsável pela assinatura do instrumento contratual (CPF, Nome, e-mail corporativo e pessoal).

4. PENALIDADES: No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, disponível em: [REGULAMENTO DE LICITAÇÕES - CETESB](#)

a) Advertência;

b) Multa:

i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento)

do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.

II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

5. CLASSIFICAÇÃO: A classificação deverá ser feita por:

Valor total	Item a item
X	

6. VISITA TÉCNICA: As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços, se julgarem necessário, com o objetivo de cientificarem-se das condições do local no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

Os interessados poderão esclarecer dúvidas com:

- Nome do responsável, tel. (11) 3133-7192 ou e-mail: rcorrea@sp.gov.br

a) **NÃO SERÁ PAGA TAXA DE VISITA.**

7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

10. ANEXOS:

ANEXO I

- Planilha de quantidades, especificações e preços.

São Paulo, 21 de agosto de 2026.

Josiene D. Carvalho
jdcarvalho@sp.gov.br
(11) 3019-6718

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 588/2026/300

Item	Descrição	Qtd	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Manutenção preventiva para o Microscópio Binocular Zeiss série 467058-9903 patrimônio B0937. SERVIÇO A REALIZAR: Revisão geral/ exame funcional; desmontagem, limpeza e tratamento antifungo das lentes objetivas, oculares e demais partes ópticas; desmontagem, limpeza, lubrificação e ajustes das partes mecânicas; limpeza dos contatos elétricos; alinhamento óptico do equipamento e do sistema de iluminação; centralização, colimação e ajuste de lâmpadas, focalização e filamentos; substituição dos parafusos e demais peças oxidadas; emissão de relatório referente à manutenção efetuada. Efetuar as mesmas verificações para os acessórios.	1 un de serviço		
TOTAL GERAL:				

Assinatura do Representante Legal

Data: ____/____/____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: